



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 41.917.181/0001-00

Nome do Administrador de Carteira: LODGE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Ano de competência: 2021

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

(a) A Lodge é uma sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 41.917.181/0001-00, constituída em 01 de abril de 2021;

(b) Inicialmente, quando de sua constituição, a Lodge tinha como objeto social as seguintes atividades: (i) administração de carteira de títulos e valores mobiliários, e/ou a gestão profissional de recursos ou ativos e valores mobiliários; (ii) prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira para identificação, análise e viabilidade de investimentos em créditos e direitos creditórios de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando a, empréstimos ao consumidor, comerciais, imobiliários, financeiros, de infraestrutura, do agronegócio, ou, ainda, créditos de recuperação duvidosa, excluídas todas as atividades que dependam de autorização de órgãos de classe e/ou governamentais; (iii) constituição, estruturação, administração e/ou gestão de fundos de investimento; (iv) investimentos financeiros pela Lodge em títulos, valores mobiliários e outros ativos financeiros; e (v) participação no capital e nos lucros de outras sociedades estabelecidas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista, titular de debêntures ou parte beneficiária;

(c) A Lodge foi constituída com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido da seguinte forma entre seus sócios iniciais: (i) Forte Securitização e Participações Ltda., com 99,994% (noventa e nove vírgula novecentos e noventa e quatro por cento) do capital social, correspondente a R\$ 49.997,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais); (ii) Ubirajara Cardoso da Rocha Neto, com 0,002% (zero vírgula zero dois por cento), correspondente a R\$ 1,00 (hum real); (iii) Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro, com 0,002% (zero vírgula zero dois por cento), correspondente a R\$ 1,00 (hum real); e (iv) Juliana Mello Esteves Pereira, com 0,002% (zero vírgula zero dois por cento), correspondente a R\$ 1,00 (hum real);

(d) A Lodge consiste numa subsidiária da Forte Securitização e Participações Ltda. ("FortePar"), uma sociedade que tem como objeto social (a) holding de instituição não financeira; (b) atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais; (c) a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, incluindo, sem limitação, consultoria financeira, imobiliária e/ou de agronegócios; (d) gestão e estruturação de operações financeiras, de ativos imobiliários e/ou de agronegócios; e (e) a prestação de serviços de agente de garantias em favor de credores de operações de crédito, atuando na auditoria, constituição, registro, controle, monitoramento, custódia, excussão e compartilhamento de garantias.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LODGE:

Saída dos seguintes sócios:

1. Ubirajara Cardoso da Rocha Neto;
2. Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro; e
3. Juliana Mello Esteves Pereira.

Alteração da Administração:

1. Renúncias:

- a. Diogo Viniccius Quintans Gapyassu do cargo de Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- b. Juliana Mello Esteves Pereira do cargo de Diretora de Distribuição

2. Eleição:

- a. Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro para o cargo de Diretor de Gestão de Risco
- b. Luis Eduardo Schiavinato para o cargo de Diretor de Compliance, Gestão de Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LODGE:

Alteração da Administração:

1. Renúncia:

- a. Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro do cargo de Diretor de Gestão de Risco

2. Eleição:

- a. Julia Bernardi Nunes para o cargo de Diretora de Gestão de Risco

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LODGE:

Alteração da Administração:

1. Renúncias:

- a. Julia Bernardi Nunes para o cargo de Diretora de Gestão de Risco;
- b. Luis Eduardo Schiavinato Junior para o cargo de Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

2. Eleição:

- a. Henrique Luís Alexandre Neto para os cargos de Diretor Gestão de Risco e de Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT).

b. Escopo das atividades

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LODGE:

Alteração do Objeto Social:

A Lodge tem por objeto social a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, e/ou a gestão profissional de recursos ou ativos e valores mobiliários;

c. Recursos humanos e computacionais

Desde a sua constituição, não houve mudança relevante em recursos humanos.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Desde a sua constituição, não houve mudança relevante em recursos computacionais.

3. Recursos Humanos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

22

b. Número de empregados:

5

c. Número de terceirizados:

0

CPF	Nome
-----	------

4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
------------------	---------------------	-----------

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Não

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução (A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.):)

Demonstração Financeira: Não se aplica

Relatório: Não se aplica



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Lodge atua na gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio de fundos de investimentos.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Lodge realiza a gestão de Fundos de Renda Fixa regulados pela Instrução CVM 555, para investimento em títulos públicos federais, crédito privado, cotas de fundos de investimento e valores mobiliários de diversas naturezas, observadas as regras e diretrizes das políticas de investimentos de cada instrumento financeiro que se encontrará sob gestão.

Vale destacar que os produtos financeiros aqui descritos terão suas respectivas ofertas disponibilizadas a um grupo restrito de investidores (colaboradores, sócios e pessoas jurídicas do grupo).

Qualquer alteração deste entendimento ou da estratégia de negócios da Lodge deverá ser precedida por aprovação de seus órgãos de governança competentes.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

A Lodge faz a gestão de Fundos de Renda Fixa regulados pela Instrução CVM 555, para investimento em títulos públicos federais, crédito privado, cotas de fundos de investimento e valores mobiliários de diversas naturezas.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor

Não

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

No âmbito do mercado de capitais, a Lodge não presta outros serviços além de gestão de recursos. Deste modo, não há potenciais conflitos com outras atividades exercidas.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Vide item 7 deste Formulário de Referência a respeito do Grupo Econômico.

Adicionalmente ao quanto previsto no item 7, a Lodge fará a gestão de Fundos 555 com investimentos em títulos públicos federais, crédito privado, cotas de fundos de investimento e valores mobiliários de diversas naturezas, cujo público-alvo será restrito a colaboradores, sócios e pessoas jurídicas do grupo. Eventualmente, os fundos geridos pela Lodge poderão adquirir ativos de emissão de suas partes relacionadas, em condições equiparáveis às de mercado. Tais operações serão feitas considerando as condições e bases de mercado aplicáveis ao negócio específico em análise, de modo que a Lodge não realizará quaisquer operações com partes relacionadas em condições diferenciadas ou privilegiadas com relação àquelas em tais operações seriam realizadas com outras contrapartes. Para tanto, a área de Compliance da Lodge será envolvida em todas as operações em referência.

Não obstante, para que haja transparência acerca dos potenciais conflitos de interesse junto aos potenciais clientes, haverá disposição nos contratos de administração de carteira da gestora, acerca da identidade de sócios diretos e/ou indiretos das empresas.

Ainda, é vedado que a Lodge tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não. Caso sejam identificados potenciais conflitos de interesses entre a Lodge e qualquer instituição ligada, caberá aos Diretores de Risco e de Compliance dirimir o potencial conflito, remetendo-o ao Comitê de Risco, caso necessário.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	0	0	0

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	0	0	0
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	0	0
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0		0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0		0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0		0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	0		0
xi. Investidores não Residentes	0		0

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	0	0	0



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	0	0	0

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 0,00

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador

Valor	Nome
R\$ 0,00	

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 0,00		R\$ 0,00
xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00
xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. Ações	R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 0,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 0,00
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. Títulos públicos	R\$ 0,00
m. Outros ativos	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

Não aplicável. A Lodge não exerce a atividade de administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

A Lodge não possui outras informações que julga relevantes.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
21.567.223/0001-05	Forte Securitização e Participações Ltda
24.327.763/0001-00	RTSC Administração Participações Ltda

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
21.567.223/0001-05	Forte Securitização e Participações Ltda

c. Participações da empresa em sociedade do grupo



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CNPJ	Nome
21.567.223/0001-05	forte Securitização e Participações Ltda

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

CNPJ	Nome
21.567.223/0001-05	Forte Securitização e Participações Ltda

e. Sociedades sob controle comum

CNPJ	Nome
28.363.263/0001-84	Devant Asset Investimentos Ltda
21.567.223/0001-05	Forte Securitização e Participações Ltda
12.979.898/0001-70	Forte Securitizadora SA
31.230.324/0001-40	Hectare Capital Gestora de Recursos Ltda
34.924.441/0001-00	Hectare Holding financeira Ltda
30.693.713/0001-49	Hectare Administração e Participações Ltda
33.962.328/0001-48	R Capital Asset Management SA
30.076.598/0001-63	Securitas Serviços Fiduciários Ltda
19.684.227/0001-21	Conveste Serviços Financeiros Ltda
27.522.550/0001-27	HConveste Participações SA
34.338.621/0001-00	Fênix Serviços de Cobrança Ltda
30.094.470/0001-22	UM M DOIS Tecnologia e Consultoria Ltda
41.776.530/0001-03	Nina Holding Financeira Ltda Unipessoal
29.148.738/0001-82	Incorpore Soluções Ltda
36.196.856/0001-21	Concapital Serviços Financeiros e de Informações Ltda

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

Nenhum arquivo selecionado.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Administração da Sociedade

Diretoria: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, ressalvadas as possibilidades de cumulação de cargos previstas na Resolução CVM 21 e neste contrato social. A Diretoria contará, necessariamente, com 1 (um) Diretor de Gestão de Recursos, 1 (um) Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e 1 (um) Diretor de Gestão de Riscos; e, caso a única Sócia assim optar, poderá contar com 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica adicionais (sendo cada qual dos membros da Diretoria um "Administrador", e os membros da Diretoria, quando referidos em conjunto, os "Administradores"), deverão ser todos residentes no Brasil e estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Diretoria de Gestão de Recursos: O departamento técnico, especializado em análise de títulos e valores mobiliários, mantido pela Lodge é de responsabilidade direta e exclusiva do Diretor GABRIEL MOUADEB (CPF: 418.417.588-09), responsável pela administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21. Backup: RÁPHAEL VASCONCELOS PONTES CORRÊA;

Diretoria de Gestão de Risco: O departamento de Gestão de Risco é de responsabilidade do Diretor HENRIQUE LUÍS ALEXANDRE NETO (CPF: 022.410.475-62), expressamente designada no contrato social da Lodge. Backup: PEDRO MILETI GIL RODRIGUES.

Diretoria de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT): O departamento de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("PLD") é de responsabilidade do Diretor HENRIQUE LUÍS ALEXANDRE NETO (CPF: 022.410.475-62), expressamente designado no contrato social da Lodge. Backup: JACQUELINE YUMI NOGUCHI.

Comitê

Comitê de Risco: A Lodge possui um Comitê de Risco formado por: um Diretor de Gestão de Risco, um Diretor de Gestão de Recursos e demais Diretores da Lodge. Caso necessário, poderão ser convocados outros membros.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Comitê

Comitê de Risco ("Comitê")

COMPETÊNCIA

- i. Certificar que as regras estabelecidas na política de gestão de Riscos estão sendo seguidas;
- ii. Recomendar e aprovar mudanças na política de gestão de Riscos;
- iii. Recomendar adequações e alterações nos regulamentos dos fundos geridos pela Lodge;
- iv. Monitorar e recomendar ações quanto aos riscos gerenciados pela política de gestão de riscos;
- v. Atestar a adesão às políticas de investimentos dos fundos sob gestão da Lodge;
- vi. Avaliar a liquidez dos Fundos e recomendar amortização de cotas; e
- vii. Analisar os impactos de mudanças legais e/ou regulamentares e tomar providências, quando necessário.

COMPOSIÇÃO

- i. Diretor de Gestão de Risco;
- ii. Diretor de Gestão de Recursos (membro convidado sem poder deliberativo);
- iii. Demais Diretores da Gestora; e
- iv. Poderão ser convocados outros membros, caso necessário.

PERIODICIDADE

O Comitê deverá se reunir a cada trimestre até o último dia útil do trimestre fiscal.

O Comitê também deverá se reunir extraordinariamente:

- No caso de haver qualquer evento material que represente mudança significativa na percepção de risco dos Fundos;
- No caso de haver qualquer evento material que represente mudança significativa no valor dos ativos sob gestão; ou
- No caso de haver alguma mudança legal e/ou regulamentar que impacte os Fundos.

DECISÕES

As decisões do Comitê deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Gestão de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê serão formalizadas em ata eletrônica, as quais permanecerão arquivadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Observação: A Lodge poderá implementar outros comitês mediante a plena consecução do plano de seus negócios.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Membros

Nos termos do art. 4º, incisos III, IV e V e §7º da Resolução CVM 21, a Lodge contará, respectivamente, com (a) 1 (um) Diretor de Gestão de Recursos, autorizado pela CVM para o exercício de suas atividades, nos termos do art. 3º da Resolução CVM 21, ao qual caberá a responsabilidade pela administração e/ou gestão de carteiras de valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável, incluindo mas não se limitando à atualização anual do Formulário de Referência da Lodge, ao ajuste à exposição de risco das carteiras geridas e à criação de comitês não estatutários para exercício de atribuições específicas; (b) 1 (um) Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), ao qual caberá a responsabilidade pela (i) fiscalização do cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos adotados pela Lodge, nos termos da legislação aplicável, incluindo mas não se limitando à elaboração de relatório contendo conclusões de exames efetuados e recomendações a respeito dos controles internos da Lodge e (ii) atendimento da regulamentação estabelecida na Instrução CVM nº 617, de 05 de dezembro de 2019 (que dispõe sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao Financiamento do terrorismo - PLDFT no âmbito do mercado de capitais), nos termos do seu art. 8º; (c) 1 (um) Diretor de Gestão de Riscos, ao qual caberá a responsabilidade pela gestão de riscos da Lodge, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à verificação do cumprimento da política de gestão de riscos da Lodge e à elaboração de relatório de exposição a risco advindo de cada carteira gerida;

Poderá uma mesma pessoa cumular os cargos de Diretor de Gestão de Risco e Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), conforme permite o art. 4º, inciso V da Resolução CVM 21.

Aos Diretores Sem Designação Específica caberá a responsabilidade por todos os demais atos de gestão da Lodge cuja competência não se atribua ao Diretor de Gestão de Recursos, Diretor de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), e Diretor de Gestão de Risco.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.

Nenhum arquivo selecionado

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
418.417.588-09	GABRIEL MOUADEB	29	Administrador	Diretor adm de carteira	01/05/2021	Indeterminado	Membro do Comitê de Risco
00.002.241/0475-62	Henrique Luis Alexandre Neto	34	Advogado	Diretor de compliance e risco	25/02/2022	Indeterminado	Membro do Comitê de Riscos

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Cursos concluídos	Certificação profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	418.417.588-09	GABRIEL MOUAD EB	29	Administrador	Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários	23/12/2021	Indeterminado		Graduação em Administração - INSPER Instituto de Ensino e Pesquisa	CPA-20 e CGA
8.6 (GESTÃO DE RISCO)	388.088.018-29	Henrique Luis Alexandre Neto	34	Advogado	Diretor de Compliance e Risco	25/02/2022	Indeterminado		Curso: Pós-graduação lato sensu em Direito Imobiliário Instituição: GV Law Período: 2013 a 2014 Curso: Direito Instituição: Universidade presbiteriana Mackenzie Período: jul/2006 a jul/2011	OAB/SP sob o nº 310.856



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.5 (COMPLI ANCE)	404.890.7 78-62	Henrique Luis Alexandre Neto	34	Advogado	Diretor de Complian ce e Risco	25/02/202 2	Indetermi nado		Curso: Pós- graduação lato sensu em Direito Imobiliári o Instituiçã o: GV Law Período: 2013 a 2014 Curso: Direito Instituiçã o: Universid ade presbiteri ana Mackenzi e Período: jul/2006 a jul/2011	OAB/SP sob o nº 310.856
-------------------------	--------------------	---------------------------------------	----	----------	---	----------------	-------------------	--	--	-------------------------------

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade principal	Data de Entrada	Data de Saída
----------------	-----------------	-----------------	-------	---------------------	-----------------	---------------

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Atividades desenvolvidas

A seguir listamos algumas das atividades que foram implementadas e estão em desenvolvimento contínuo:

- (i) Interface com administradores e custodiantes dos fundos sob gestão;
- (ii) Confecção de relatórios de desempenho e atendimento aos investidores;
- (iii) Prestação de informações ao stakeholders (investidor, CVM etc.);
- (iv) Suporte à auditoria e agência de rating (se aplicável);
- (v) Estruturação de veículo de investimento, se necessário;
- (vi) Gestão profissional de recursos segundo normas regulatórias;
- (vii) Enquadramento dos ativos de acordo com o regulamento do fundo e as normas da CVM;
- (viii) Monitoramento dos recebimentos e pagamentos de prestadores de serviços dos fundos;
- (ix) Gestão e operacionalização dos pagamentos dos prestadores de serviços que atendem as demandas dos fundos de investimentos sob gestão;
- (x) Acompanhamento de caixa (recebimentos, pagamentos, aplicações etc.) junto aos agentes responsáveis.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas e rotinas

i. Sistemas

BRITech

ii. Rotinas

- (a) Efetuar a atualização das carteiras e validar com a carteira da custódia;
- (b) Analisar os pagamentos e recebimentos dos fundos;
- (c) Acompanhamento e checagem dos saldos da carteira mensal dos fundos;
- (d) Processar os relatórios de performance por carteira;
- (e) Envio dos relatórios para os investidores;
- (f) Análise de enquadramento da carteira dos fundos;
- (g) Precificação de novos ativos;
- (h) Relação com investidores
- (i) Estruturação de fundos para novas operações (caso necessário)

Observação: A Lodge poderá implementar outras rotinas e/ou sistemas mediante a plena consecução de seu plano de negócios.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Atividades desenvolvidas

A seguir, listamos algumas das atividades em desenvolvimento na Lodge:

- (i) Orientação preventiva quanto à celebração de determinado negócio jurídico;
- (ii) Levantamento e análise das legislações que impactam as atividades desempenhas pela Lodge;
- (iii) Implementação de políticas corporativas;
- (iv) Fiscalização e monitoramento das atividades desempenhadas pelas outras áreas da Lodge, visando verificar o cumprimento da legislação e aos seus regimentos internos;
- (v) Análise da estrutura dos prestadores de serviços que eventualmente celebrarão contratos com a Lodge ou com os fundos de investimentos sob gestão.
- (vi) Realização de treinamentos para os colaboradores da Lodge;
- (vii) Interface com órgãos reguladores;
- (viii) Realização do processo de gerenciamento de riscos;
- (ix) Suporte à auditoria e agência de rating (se aplicável);
- (x) Interface com administradores e custodiantes dos fundos sob gestão;
- (xi) Realização do processo de monitoramento e prevenção à lavagem de dinheiro;
- (xii) Tratamento do canal de denúncias da Lodge;

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Sistemas e rotinas

i. Sistemas

a) Kronoos;

b) A Lodge também utiliza planilha de controle desenvolvida internamente para todo o controle relacionado à área de compliance e PLDFT

ii. Rotinas

a) Sociedade

Análise da regulamentação

? Qualquer regulação que pode gerar impactos para o cumprimento dos objetivos sociais da Lodge, inicialmente, recebe o tratamento do setor no sentido de identificar eventuais mudanças ou adaptações que se façam necessárias e/ou mensurar eventuais riscos que a Lodge pode estar exposta;

? Após a identificação destas premissas, o setor realiza um trabalho de exposição junto à Diretoria com a finalidade de (i) alertá-la sobre a(s) alteração(ões) legislativa(s) ocorrida(s); e (ii) solicitar as adequações estruturais que eventualmente se façam necessárias.

Prestadores de Serviços

? Busca realizar a contratação de prestadores de serviços que possuem reputação ilibada no mercado;

? Uma vez identificados estes prestadores, caso haja o interesse de contratá-los, a Lodge (i) realiza o processo de diligência, por meio da solicitação de documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações societárias, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., tais como, mas não se limitando, registro perante a Junta Comercial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, Cadastro de Contribuinte Mobiliário, dentre outros; (ii) celebra o contrato de prestação de serviço correspondente, observadas as características do serviço a ser prestado.

b) Fundos de investimentos

Análise da regulamentação

? Qualquer regulação que pode gerar impactos para o cumprimento dos objetivos do(s) fundo(s) de investimentos, inicialmente, recebe o tratamento do setor no sentido de identificar eventuais mudanças ou adaptações que se façam necessárias e/ou mensurar eventuais riscos que o(s) fundo(s) de investimentos pode estar exposto;

? Após a identificação destas premissas, o setor realiza um trabalho de exposição junto à Diretoria com a finalidade de (i) alertá-la sobre a(s) alteração(ões) legislativa(s) ocorrida(s); e (ii) solicitar as adequações estruturais que eventualmente se façam necessárias;

? A depender da mudança legislativa, o assunto também é analisado em conjunto com o administrador e custodiante do(s) fundo(s) de investimento.

Prestadores de Serviços (vinculados aos fundos de investimentos sob gestão)

? Observada a governança corporativa do fundo, o foco é realizar a contratação de prestadores de serviços que possuem reputação ilibada no mercado;

? Uma vez identificados estes prestadores, caso haja o interesse de contratá-los, a Lodge (i) realiza o processo de diligência, por meio da solicitação de documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações societárias, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., tais como, mas não se limitando, registro perante a Junta Comercial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, Cadastro de Contribuinte Mobiliário, dentre outros; (ii) celebra o contrato de prestação de serviço correspondente, observadas as características do serviço a ser prestado.

Observação: A Lodge poderá implementar outras rotinas e/ou sistemas mediante a plena consecução de seu plano de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

negócios.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor responsável pelo Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo exerce suas atividades com independência e autonomia tendo discricionariedade para tomar as decisões, não sendo subordinado aos demais diretores da Lodge.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais *

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de risco é responsável pela identificação, mensuração e monitoramento dos riscos envolvidos na atividade de gestão, incluindo riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte e concentração, a fim de permitir a gestão adequada de tais riscos e minimizar eventual exposição a riscos indesejados ou não compatíveis com as políticas e regulamentos dos fundos geridos, evitando, assim, seu descumprimento.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas e rotinas

i. Sistemas

a) Kronoos;

b) A Lodge utiliza como fonte de informações para análise de risco a mesma planilha de controle desenvolvida internamente para todo o controle relacionado à área de compliance e PLDFT.

ii. Rotinas

A análise de risco é feita por meio dos mesmos sistemas, rotinas e informações utilizados para verificação do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da Lodge.

Os riscos de mercado, liquidez, crédito e contraparte são analisados a partir das informações obtidas pelo sistema Kronoos junto aos órgãos de proteção ao crédito, e registrados na planilha de controle desenvolvida internamente para todo o controle relacionado à área de compliance e PLDFT. Com essas informações, a área de Gestão de Risco faz as ponderações devidas e emite as aprovações ou ressalvas cabíveis para a contraparte e/ou o ativo em questão.

Observação: A Lodge poderá implementar outras rotinas e/ou sistemas mediante a plena consecução de seu plano de negócios.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor responsável pela Gestão de Risco exerce suas atividades com independência e autonomia, tendo discricionariedade para tomar as decisões, não sendo subordinada aos demais diretores da Lodge.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A Lodge não possui outras informações que julga relevantes.

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A Lodge tem como principal forma de remuneração uma taxa de gestão, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão, conforme esteja previsto (a) nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão, e/ou (b) nos contratos de gestão aplicáveis. O percentual da taxa de gestão poderá variar entre 0% e 2% sobre o patrimônio líquido do fundo. Adicionalmente, será também uma forma de remuneração, em eventual ocasionalidade, a apuração de um percentual referente a taxa de performance.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

0,00

b. Taxa de performance (%):

0,00



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

0,00

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

Não aplicável.

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Em conformidade com a Resolução CVM nº 21, a disponibilização deste item para a categoria gestor de recursos é facultativa. Independente desta opção, a Lodge:

Busca realizar a contratação de prestadores de serviços que possuem reputação ilibada no mercado;

Uma vez identificados estes prestadores, caso haja o interesse de contratá-los, a Lodge (i) realiza o processo de diligência, por meio da solicitação de documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações societárias, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., tais como, mas não se limitando, registro perante a Junta Comercial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, Cadastro de Contribuinte Mobiliário, dentre outros; (ii) celebra o contrato de prestação de serviço correspondente, observadas as características do serviço a ser prestado.

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Lodge monitora constantemente os custos de transações incorridas com corretoras e distribuidores, para sempre buscar a melhor relação custo-eficiência para os fundos e carteiras geridas. O processo de cotação e avaliação será constante, analisando em cada caso a melhor estratégia. Todas as taxas de devoluções obtidas são repassadas aos investidores.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

O Manual de Compliance da Lodge dispõe sobre como o grupo realiza o tratamento desta matéria. Neste sentido:

Soft Dollar

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Lodge e/ou seus Colaboradores por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela Lodge, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Lodge exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela Lodge. A Lodge não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores. A Lodge, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de Soft Dollar:

- (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes;
- (vi) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Lodge de carteira de valores mobiliários, conforme disposto nas regras de prevenção à lavagem de dinheiro emitidas pela CVM.

Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Lodge não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos fundos de investimento sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.

Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.

Os acordos de Soft Dollar não devem gerar q

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

O Manual de Compliance da Lodge dispõe sobre como o grupo e realiza o tratamento desta matéria. Neste sentido:

Continuidade de Negócios

a) Atividades Críticas e Plano de Continuidade de Negócios

Em cenários atípicos - tais com greves, pandemias, perda de servidores ou não existência de Colaboradores suficientes para o desempenho de suas funções -, a Lodge tem como premissa reduzir sua atuação à prática de atividades tidas como realmente críticas, que devem ser definidas por cada diretor, no âmbito da atuação de sua equipe e posteriormente validadas em conjunto pela Diretoria da Lodge.

Após listar as atividades críticas, cabe a cada Diretor, com o apoio de TI, redigir plano de continuidade de negócios de sua área.

O plano de continuidade de negócios de cada área deve considerar:

os cenários propostos que permitem aos Diretores refletir sobre táticas e estratégias para continuar suas atividades diante de indisponibilidades e dificuldades distintas;

definição do risco de se deixar de executar referida atividade crítica por algumas horas ou dias, de modo a auferir a real criticidade da atividade; e

os Colaboradores que, em princípio, serão designados para atuar em contingência.

A definição de atividades críticas e Colaboradores que retornam primeiro às suas atividades não é de modo algum relacionada a cargo ou hierarquia interna, mas sim em conforme a necessidade operacional.

b) Decretação de Contingência de Negócios

A Decretação de contingência deve ser efetuada pelo Diretor de Gestão e, em sua ausência, por qualquer dos demais Diretores.

c) Cenários de Contingência

Cenário I - Ausência de estrutura de Tecnologia - Disaster Recovery

Todos os sistemas e aplicações utilizados na Lodge estão hospedados em estruturas dos respectivos fornecedores das soluções (data centers, nuvens privadas, dentre outros), que possuem alta disponibilidade operacional (24x7). Em caso de indisponibilidade desses ambientes, será acionado o plano de Disaster Recovery, isto é, recuperação de desastres tecnológicos, dessas empresas.

Cenário II - Impossibilidade de Acesso a Edifício

Em caso de impossibilidade de acesso aos edifícios (exemplo, inundação ou chuvas fortes), os Colaboradores com função crítica executarão tais funções de modo remoto.

A Lodge disponibiliza para seus Colaboradores em um ambiente online todos os recursos que possuem no escritório físico, isto é e-mail, sistema de arquivos de escopo interno da Lodge e externo (relação com clientes, investidores e mercado), mensagem instantânea e reuniões online, entre outros. Todos esses recursos estão disponibilizados na plataforma Office 365 Business Premium da Microsoft.

Cenário III - Indisponibilidade de Colaboradores

Hipoteticamente, é possível que diante de alguns cenários, haja número de Colaboradores muito inferior ao necessário para que a Lodge execute todas as suas rotinas - exemplo, excesso de Colaboradores doentes.

É responsabilidade de cada gestor de área treinar seus times de modo a garantir que haja sempre um colaborador apto a executar a rotina e as atividades de outro ("back up"), mitigando, assim, o risco de, em um evento crítico, alguma rotina essencial não ser rodada.

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Em conformidade com a Resolução nº 21/2021, a disponibilização deste item para a categoria gestor de recursos é facultativa.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável. A Lodge não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

[Os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução nº 21/2021 encontram-se disponibilizados no seguinte endereço na rede mundial de computadores: https://lodgeasset.com.br/](https://lodgeasset.com.br/)

11. Contingências

Importante: Não é necessário avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:

a. Principais fatos *

Na data deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que a Lodge figure no polo passivo.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Na data deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que a Lodge figure no polo passivo.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

Na data do preenchimento deste Formulário, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afete sua reputação profissional.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Na data do preenchimento deste Formulário, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afete sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, não há outras contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que a Lodge figurou no polo passivo.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que a Lodge figurou no polo passivo.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

O Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários afirma que não houve qualquer condenação judicial, administrativa ou arbitral, transitada em julgado, prolatada nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

O Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários afirma que não houve qualquer condenação judicial, administrativa ou arbitral, transitada em julgado, prolatada nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo.

12. Declarações

Declaração do administrador, atestando:

Que reviu o formulário de referência

Não marcado

Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)

Não marcado

Declarações adicionais do administrador, informando sobre

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a declarar

Não marcado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "Lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Nada a declarar

Não marcado

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Nada a declarar

Não marcado

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Nada a declarar

Não marcado

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a declarar

Não marcado

Títulos contra si levados a protesto

Nada a declarar

Não marcado

Data de envio: 31/03/2022 - 17:37:19 - Rascunho

Data de impressão: 31/03/2022

Hora de impressão: 17:37:28